

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº do Recibo	Nº do Talão
Matrícula (CNPJ ou INSS)	
02411691000141	

**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/OU MATERIAL FORNECIDO**
 30/11/17

**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/OU MATERIAL FORNECIDO**
 30/11/17

Nome ou Razão Social da empresa
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL JARDIM DAS OLIVEI

Recebi da Empresa acima identificada pela prestação dos Serviços de
 a importância de R\$ Um Mil, Trezentos e Um Reais e Setenta e Nove Centavos

Salário - Base	TAXA	Valor máximo p/ Reembolso
	X 10% =	

Valor já reembolsado no mês	Saldo

CARRETEIRO (CÁLCULO DO VALOR DO REEMBOLSO)
 Aplicar 10% sobre o valor de mão-de-obra (11,71% do FRETE). O resultado corresponderá ao REEMBOLSO, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo SALDO.

Número de Inscrição
 NO INSS: 20410039475
 NO CPF: 09147550643

Documento de identidade
 Número MG15896279 Orgão Emissor pcmg

Localidade Data
 Betim 30/11/2017

ESPECIFICAÇÃO	
I Valor do serviço prestado	R\$ 1.735,73
II Reembolso (10% de até o salário-base)...	R\$
Soma...R\$ 1.735,73	

DESCONTO	
III IRRF	R\$ 0,00
IV INSS	R\$ 347,15
V Outros	R\$ 86,79
VALOR LÍQUIDO R\$ 1.301,79	

Assinatura
Sandra da Silva Maximo
 Nome Completo
 SANDRA DA SILVA MAXIMO

ATIVIDADE LÍQUIDA - UNID. LAMBIN

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | RS # 1.301,79#

Pague por este cheque a quantia de (Um mil trezentos e um Reais e setenta e nove centavos)

a Sônia de Silva Máximo ou à sua ordem

CAIXA

Santa Helena, 30 de novembro de 2017
Márcia da Conceição Almeida

VALE VERDE, 16
RUA SILVIANO BRANDÃO, 82
CONTAGEM - MG
CONFECCAO - 10/17

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/CPF 02.411.691/0001-41
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 04/2003

10415293 0183018595 700300663663

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/ MATERIAL FORNECIDO
30/11/17

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/ MATERIAL FORNECIDO
30/11/17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem as partes, abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

A) **O ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL JARDIM DAS OLIVEIRAS - ANJO**, instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob o n.º 02.411.691/0001-41, com sede na Av. Durval Alves de Faria, nº 2167 Bairro Tropical - Contagem - MG, neste ato representada por seu diretor coordenador, **MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL ANDRADE**, CPF n.º 077.354.996-04, doravante denominada "CONTRATANTE"; e

B) **SANDRA DA SILVA MAXIMO**, carteira de identidade n.º MG-15896279 PC, CPF 091.475.506-43 residente na RUA VINTE E QUATRO nº 150 Bairro: CAPELINHA - Cep. 32678-270 - BETIM - MG.

CONSIDERANDO:

O Projeto **Educação Infantil**:

- a) Promovido pela CONTRATANTE;
- b) A necessidade de um Coordenador Pedagógico, para Execução do Projeto;
- c) A qualificação e conhecimentos especializados da **CONTRATADA** para a prestação de serviços de **acompanhamento e execução do Projeto**;
- d) O interesse da **CONTRATANTE** em utilizar os serviços da **CONTRATADA** nas áreas componentes do projeto;
- e) **RESOLVEM** as partes, de comum acordo, firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços profissionais para **acompanhamento e execução** do projeto **Educação Infantil**.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/OU MATERIAL FORNECIDO
30/11/17

Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no **PLANO DE TRABALHO** e respectivos anexos (se houver), documentos integrantes deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

Este presente **CONTRATO** tem o prazo de **03(três) meses e entrará em vigor** a partir de 2 de outubro de 2017 a 30 de dezembro de 2017.

§ 1º - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado a critério das partes, ou mediante notificada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência nos seguintes casos:

- a) alteração substancial do **PLANO DE TRABALHO** ou das especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

§ 2º - Qualquer alteração neste prazo, por acréscimo do volume de serviços ou modificações dos mesmos, deverá ser objeto de aditamento do **CONTRATO**.

§ 3º - Este presente **CONTRATO** só será extinto quando da conclusão dos serviços e com o pagamento total do preço pela **CONTRATANTE**, salvo nos casos em que venha a ser rescindido nos termos da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

§ 1º - Pela execução dos serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$1.738,40 (Um Mil E Setecentos E Trinta E Oito Reais E Quarenta Centavos), por mês.

§ 2º - Caberá ao **CONTRATADO**, para cada parcela ajustada, entregar à **CONTRATANTE** o Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), correspondente aos serviços prestados, sob pena do não recebimento das parcelas mensais ajustadas.

§ 3º - O pagamento de cada parcela ajustada, deverá ser efetuado num prazo de até 05 dias úteis após a aprovação do Relatório de Atividades do período correspondente RPA originais à **CONTRATANTE**.

§ 4º - Este contrato não sofrerá reajuste parcial ou integral dos valores ajustados entre as partes, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, e também o (a) **CONTRATADO** (A) abrindo mão, inclusive, de quaisquer reclamações por reposição devida à diminuição de poder aquisitivo da moeda corrente no país.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/OU MATERIAL FORNECIDO
30/11/17

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/OU MATERIAL FORNECIDO
30/11/17

CLÁUSULA QUINTA - MODIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - A **CONTRATANTE** terá o direito de solicitar quaisquer alterações nos serviços a serem prestados, desde que sejam submetidas à apreciação do **CONTRATADO**, a fim de que seja apresentado novo orçamento e redefinidos os prazos, e esta terá que atender a alteração solicitada por aquela.

§ 2º - Ajustadas as modificações entre as partes, será elaborado um Termo Aditivo que, após assinado, ficará fazendo parte integrante deste presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE CIVIL

Parágrafo Único - São de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, em relação estritamente à execução dos serviços pactuados, os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, multas, custas e despesas decorrentes, obrigando-se, também, o contratado, por quaisquer responsabilidades provenientes de ações judiciais e extrajudiciais com terceiros, que venham a ser exigidas por força da legislação vigente ou em decorrência deste presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O **CONTRATO** poderá ser rescindido independente de aviso, notificação ou interpelação judicial nos seguintes casos:

a) Não cumprimento do acordado por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no **CONTRATO**, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;

b) Reiteração de reclamações, notificações e advertências feitas pela **CONTRATANTE**, em razão de falhas e deficiência na prestação de serviços.

§ 2º - Caso a **CONTRATANTE** resolva não rescindir o **CONTRATO** nos casos de falta do **CONTRATADO**, poderá reduzir, suspender os serviços ou sustar o pagamento da(s) parcela(s) pendente(s), até que o **CONTRATADO** cumpra integralmente com obrigação devida.

§ 3º - Rescindido o **CONTRATO** por culpa do **CONTRATADO**, poderá **CONTRATANTE** transferir a execução dos serviços a quem lhe convier independentemente de qualquer consulta ao **CONTRATADO**, que responderá air pelos danos que tenham decorrido de sua conduta.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/OU MATERIAL FORNECIDO
30/11/17

161

§ 4º - Se o descumprimento do **CONTRATO** for decorrente de caso fortuito, força maior ou determinação da autoridade competente, perdurando o evento por prazo superior a 30 (trinta) dias, qualquer das Partes poderá optar pela rescisão do **CONTRATO**, sem ônus para quaisquer delas.

§ 5º - Sem prejuízo do disposto acima, as Partes poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, rescindir o **CONTRATO**, sem ônus, para ambas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de Contagem - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do **CONTRATO**.

E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contagem, 02 de Outubro de 2017.

X

Associação de Assistência Social
Jardim das Oliveiras - ANJO
Assinatura da Contratante

Sandra da Silva Ma

SANDRA DA SILVA MAXIMO
Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/OU MATERIAL FORNECIDO
30 / 11 / 17

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/OU MATERIAL FORNECIDO
30 / 11 / 17

160